



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.836 /2006

Declaro de Utilidade Pública o Sindicato dos
Trabalhadores de Empresas de Prestação de
Serviços Gerais das Atividades Petrolíferas –
SINTEPSGAP MACAÉ, ADJACENTES / RJ.

Procuradoria Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos
Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços Gerais das Atividades
Petrolíferas de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu,
Quissamã, Carapebus/RJ, entidade sindical, com personalidade jurídica de direito
privado, constituído para fins de estudo, coordenação e representação da categoria
profissional, localizado a Rua Conde de Araruama, 616, Centro no Município de
Macaé – Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODEBATE
Edição Nº	5063
Data	10/11/06 pág 12
	S. VIDCF